



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 353/2021.**

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **HONORATO SERVIÇOS LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **HONORATO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 34.424.547/0001-36, Rua Manoel Maia, Nº 272, 1º Andar - Sala 5, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Cícero Mauricio Gomes Janoca, CPF: 099.699.053-86, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 57, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando, a necessidade de prorrogação da vigência do contrato de 20/10/2023 a 20/10/2024, para a nova vigência que de 20/10/2024 a 20/10/2025, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº: 353/2021:

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

a - Entrega: Imediata (O dia do atendimento será definido pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel).  
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº.: 353/2021:

(....)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Considerando, a necessidade de reajuste dos preços após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **outubro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste dos itens do contrato Nº.: 353/2021.

Vide quadro abaixo:

**QUADRO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 353/2021**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 2º ADITIVO	VALOR DO REAJUSTE	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 3º ADITIVO
3	Cardiologista (sendo duas vezes por mês). média de 50 (Cinquenta) atendimentos por cada plantão.	Plantões 24:00Hs.	24	R\$ 5.249,86	R\$ 182,78	R\$ 5.432,64

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpib@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpib@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

Com isso o item 3, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 353/2021 é de **RS 130.383,36** (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais, trinta e seis centavos), de acordo com o quadro acima.

**QUADRO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 353/2021**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 2º ADITIVO	VALOR DO REAJUSTE	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 3º ADITIVO
6	Reumatologista (sendo uma vez por mês), média de 40 (quarenta) atendimentos por cada plantão.	Plantões 12:00Hs.	12	RS 3.149,92	RS 109,67	RS 3.259,59

Com isso o item 6, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 353/2021 é de **RS 39.115,08** (trinta e nove mil, cento e quinze reais e oito centavos), de acordo com o quadro acima.

Desta forma, o valor total que será aditado ao contrato Nº 353/2021 para os itens 3 e 6 é de **RS 169.498,44** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 27 / 09 / 2024

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

**HONORATO SERVIÇOS LTDA**  
Cícero Mauricio Gomes Janoca  
Pela contratada

Testemunhas: 02 (duas)

1.

CPF nº

681.100.131-70

2.

CPF nº

069.257.574-09